

Id:OF8BDDE53EC07869

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**

CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

"JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES"

DECRETO Nº 024/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023Decreto de Convocação da III Conferência
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí.**DECRETA:**

Art. 1. Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada às 08h00min do dia 09 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí, situada à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 07, Bairro Centro, tendo como tema central **"ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE"**, com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Eixo 3 - Democracia e Participação Social.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) Nº 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Agricultura de Bela Vista do Piauí/PI, presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4. O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5. Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí – PI, 28 de setembro de 2023.



Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB2731975C7986

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de Contrato nº 158/2023, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição IVCMXIII, do dia 25 de setembro de 2023, pág. 111, **ONDE SE LÊ:** Contrato Administrativo nº 158/2023, **LEIA-SE:** Contrato Administrativo nº 159/2023.

Id:07383D130D8472F5

**DECRETO Nº 101/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO PRAZO DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 027/2022 e alterações, que trata do Código Tributário do Município de Campo Maior – PI.

DECRETA:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, lançamento por meio de Decreto nº. 079/2023, terá o prazo de vencimento para recolhimento adiado para o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.

Art. 2º – Ficam mantidas todas as determinações constantes no Decreto nº. 079/2023, de lançamento do IPTU de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), em 26 de setembro de 2023.



JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior